



SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO

1. Especialidades como Cirurgia Torácica, Médico Auditor, Cirurgião de cabeça e pescoço e Neuropediatria estão previstas no DIMENSIONAMENTO EQUIPE MÉDICA / ASSISTENCIAL (páginas 15-18 do Anexo V), porém não foi identificado rubrica de custeio na página 3. Qual rubrica essas especialidades estão inclusas?

RESPOSTA: Cabe destacar que a composição analítica dos custos do ANEXO V se trata de referência, bem como, as rubricas utilizadas, são fruto das dotações executadas pela atual gestora. Assim, especialidades como cirurgia torácica e Cabeça e pescoço estão na rubrica de “Cirurgia Geral”; “Médico Auditor” está na rubrica da Folha de Pagamento (CLT) e a Neuropediatria está presente na rubrica “Equipe de Neuro”. Outrossim, independentemente das rubricas atuais, tais especialidades podem ser inseridas no escopo da proposta indicando nova rubrica. Nada impede da proponente colocar eventual observação na proposta formal.

2. No Anexo V – Páginas 15-18 constam a listagem dos médicos PJ, entre eles: 02 médicos diaristas 28h/semana e 1 médico responsável. Esses profissionais seriam de qual especialidade?

RESPOSTA: Com relação ao Médico Responsável, o mesmo é o Intensivista Coordenador responsável por 20 (vinte) leitos de UTI no Hospital Irmã Dulce. Os dois diaristas compõem a equipe do Pronto Socorro Central e se referem a Profissionais de Clínica Médica. Outrossim, a formatação da contratação de profissionais junto ao CHID é de responsabilidade exclusiva da Organização Social proponente.

3. Considerando o portal da transparência e os dados publicados pela atual gestora o custo de folha de pagamento médica do Hospital praticado atualmente está acima do previsto em Edital. Qual a base utilizada para precificação?

RESPOSTA: A base orçamentária disposta no Edital é uma referência, ou seja, um documento de estimativa que serve como base para a comparação de propostas ou para a definição de custos esperados. Podendo a Organização Social apresentar uma proposta menor ou maior do que a referência, qual seja, que considere ser exequível.

4. Leitos - Número de leitos divergente entre os cadastrados no CNES e o descrito em POA.

• Qual o número total de leitos que deve ser considerado?

RESPOSTA: O ANEXO IV, do Edital, em suas páginas 39 e 40, apresenta a relação de leitos hospitalares por andar. Preliminarmente, necessário fazer-se distinção entre os Leitos classificados como hospitalares das demais tipologias SCNES presentes no equipamento hospitalar, quais sejam: Leitos de Observação, Leitos de Estabilização, Leitos de Recuperação Pós-anestésica, Leitos do Centro Cirúrgico, etc. No que tange aos leitos hospitalares, conforme consta no CNES, o Complexo Hospitalar Irmã Dulce contratualiza em seu Plano Operativo vigente, 241 leitos, quais sejam:

Presentes no CNES	Nº
Clínica Cirúrgica	70
Clínica Médica	55
UTI	50
Leitos HD	10





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

Maternidade	26
Pediatria	19
Psiquiatria	11
TOTAL	241

Destaca-se que entre os 55 leitos de Clínica Médica, compõem esse efetivo, 20 Leitos de Retaguarda Clínica e 1 Leito de Pneumologia Sanitária. Considerando o Plano Operativo vigente, esclarecemos que os 233 leitos hospitalares descritos na citada tabela do ANEXO IV, junto as colunas “76 Leitos de Estado” e “157 Leitos do Município”, que somados aos 20 Leitos de Retaguarda Clínica contratualizados no último Plano Operativo pactuado, totalizam em 253 leitos hospitalares contratualizados.

Assim, a diferença entre 241 leitos do CNES e os 253 leitos citados no referido ANEXO IV, ou seja, 12 Leitos, são representados na coluna “Nº de Total de Leitos a serem contratualizados no POA”, como disposto no filtro da tabela em questão:

Localização	Leitos	Capacidade Instalada	Leitos Estado	Leitos Município	Nº de Total de Leitos a serem contratualizados no POA
Térreo	UCINCA	3	0	3	3
Térreo	Sala de parto normal (2)	1	0	1	1
Térreo	Sala de parto cesariana (2)	1	0	1	1
Térreo	Pré-parto (2)	5	0	5	5
Térreo	RPA(2)	2	0	2	2

Oportuno destacar que o CNES faz referência, em campo específico, às demais tipologias de Leitos Ambulatoriais e que compõem o efetivo operacional hospitalar, bem como – no Plano Operativo – existe a previsão de habilitação de futuros leitos, como, por exemplo, 10 novos leitos de UTI e os 3 Leitos de UCINCA já citados, mas não habilitados no CNES, assim como leitos operacionais extras, que podem ser pagos por mecanismos pós-fixados, conforme cita a Observação 1 da meta 4.2.

Portanto, o número de leitos a se considerar para efeitos de apuração do número de saídas de produção por tipologia de especialidade é de 253 leitos, sendo a capacidade atual máxima operacional de 271 leitos.

• Qual a distribuição dos leitos atual?

RESPOSTA: A distribuição está descrita nas páginas 39 e 40 do Plano Operativo Anual, conforme ANEXO IV, disponível no link:

<https://www.praia grande.sp.gov.br/arquivos/SelecaoPublica/34780.pdf>.

5. Leitos de UTI – Está descrito em POA o incremento de 10 leitos de UTI.

• O dimensionamento para os 10 novos leitos de UTI deverá constar no custeio?

RESPOSTA: Destacamos que este valor não faz parte do valor de Referência deste Edital, sendo eventualmente objeto de futuro ajuste, caso seja decisão do gestor do contrato.





ISG – INSTITUTO SÓCRATES GUANAES

QUESTIONAMENTO

A minuta do Contrato de Gestão (ANEXO III), cláusula quinta, XLVI, estabelece um teto de remuneração com base no subsídio mensal do Secretário Municipal de Saúde para empregados e diretores, devendo estes últimos terem o vínculo exclusivamente estatutário.

As condições acima se aplicam tão somente aos diretores da unidade a ser gerenciada ou refere-se, também, aos diretores da entidade?

RESPOSTA: Se referem aos diretores e funcionários que atuarão nas unidades que compõem o CHID que serão remunerados com recursos públicos repassados pelo contrato de gestão celebrado com a Administração Municipal.

SPDM-ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

DOCUMENTO DE 22 DE JULHO DE 2024 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 2

QUESTIONAMENTO 01

Conforme Nota Explicativa presente no anexo I do edital “Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos constam nos autos do Processo Administrativo nº 22.913/2022 (ver Anexo 0 Volume 0 – folhas 197 a 202”.

Pergunta: O Processo Administrativo nº 22.913/2022, está disponível para consulta? Como podemos acessar o Processo Administrativo nº 22.913/2022, Anexo 0 Volume 0 – folhas 197 a 202?

RESPOSTA: A consulta poderá ser solicitada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, balcão de atendimento da Administração, mediante apresentação de Requerimento de Vistas, procuração, bem como, documento de identificação do representante.

QUESTIONAMENTO 02

Conforme o item 03 A Monitoramento e avaliação do Anexo 1 , “Apresentar Proposta de Plano Operativo com Metas e Indicadores a serem monitorados para avaliação dos serviços assistenciais prestados e da qualidade das informações processadas em saúde, conforme modelo de Plano Operativo constante no Anexo IV do Edital”

“Apresenta Proposta de Plano Operativo Introdutório que atenda plenamente (100%) as metas e indicadores previstas no Anexo IV do Edital, e em atenção ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025”.

Pergunta: As metas e indicadores a serem apresentadas no item 03 A Monitoramento e avaliação da proposta, são as mesmas metas e indicadores estabelecidos no PLANO OPERATIVO ANUAL-2022, que se encontra no Anexo IV do Edital? De acordo com a matriz de pontuação desse item que consta do Anexo I, estabelece que para obtenção da pontuação máxima de 05 pontos, seja apresentado Proposta de Plano Operativo Introdutório que atenda plenamente (100%) as metas e indicadores previstas no Anexo IV do Edital, e em atenção ao Plano Municipal de Saúde 2022-2025.





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

O percentual estabelecido de 100% para as metas e indicadores, é valido a partir do primeiro mês de vigência do POI? Ou a evolução desse percentual pode ser gradativa, alcançando os 100% estipulado, de acordo com cronograma de metas a ser estabelecido?

RESPOSTA: Trata-se de referência com vinculação ao ANEXO IV, podendo ser apresentadas melhorias, considerando-se ainda a complexidade característica da Saúde, bem como, por se tratar de Plano Operativo Introdutório, aceitável um período de adequação, o qual será devidamente pactuado em momento oportuno, conforme previsto na minuta do contrato.

DOCUMENTO DE 26 DE JULHO DE 2024 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 3

QUESTIONAMENTO 01

No referido edital o Anexo VI apresenta as plantas do novo prédio para a Nefrologia, este prédio será entregue com toda a estrutura para comportar a quantidade referida de cadeiras, assim como todos os sistemas e equipamentos pertinentes?

Qual o prazo de entrega deste prédio?

RESPOSTA: O Processo de Construção do Prédio da Nova Unidade da NEFRO-PG, está sendo gerenciado pela Secretaria de Obras, e está em fase de estudos iniciais do Projeto. Assim, considerando a fase em que se encontra o Projeto, fica prejudicado qualquer menção sobre estrutura, na forma como foi questionada. Todavia, a administração, respeitando os princípios legais, em juízo discricionário, quanto à oportunidade e conveniência, onde garantirá todos os meios necessários para o adequado funcionamento. Portanto, o estudo a ser baseado deverá considerar a estrutura atual.

DOCUMENTO DE 02 DE AGOSTO DE 2024 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 4

QUESTIONAMENTO 01 – ITEM X – DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS do Edital

Considerando que no orçamento do contrato atual, o valor de referência do Edital, não contempla o dissídio de 2023, podemos acrescentar esse valor na proposta final, além do orçamento de referência?

RESPOSTA: O orçamento de referência é um documento ou estimativa que serve como base para a comparação de propostas ou para a definição de custos esperados. Do exposto, a Organização Social poderá apresentar proposta menor ou maior que a referência considerado sua exequibilidade. Portanto, eventuais dissídios ou convenções coletivas serão pactuados no novo Plano Operativo junto com a nova Organização Social gestora.

QUESTIONAMENTO 02

Considerando a publicação do edital em 26/06/2024 e considerando a resposta ao esclarecimento dispostas no site da Prefeitura da Praia Grande, questionamos se o prazo de abertura e entrega seriam os seguintes:





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

RESPOSTA: Na questão há um equívoco por parte da SPDM, pois, eles estão contando os dias da publicação no Estado, quando o correto é contar a partir da Publicação da União, ou seja, contar a partir do 1º dia útil posterior a data de 28/06/2024.

DOCUMENTO DE 05 DE AGOSTO DE 2024 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 5

QUESTIONAMENTO 01

Considerando o questionamento abaixo realizado pela SPDM:

“Anexo III – Minuta de Contrato de Gestão / Edital e Passivo trabalhista A SPDM – Programa de Atenção Integral à Saúde, vem através deste manifestar que após acesso ao Edital de Seleção Pública para o Gerenciamento dos Serviços do Complexo Hospitalar Municipal Irmã Dulce, publicado em 26 de junho de 2024, não identificou regramento na minuta do Contrato de Gestão disponibilizado no processo, cláusula que define procedimentos de sub-rogação dos empregados, em caso de transição dos serviços entre Instituições. Ante o exposto, solicitamos esclarecimentos à Gestão ao tema, de forma a prepararmos os estudos dos valores, considerando o processo de Seleção vigente.”

Considerando a resposta desta Comissão ao questionamento em referência, conforme abaixo:

Resposta: “Cabe informar que por força do POA – Plano Operativo Anual, é responsabilidade da Entidade Selecionada efetuar o provisionamento de recursos para fazer frente aos desligamentos. Ademais a informação se encontra clara no item 8.2 do Anexo IV. Vinculado ainda a prestação final (encontro de contas)”.

Considerando o Termo de Ajuste (01 ao 08), Processo Administrativo nº 13725/2019 baseado na sub-rogação entra a Fundação ABC e SPDM, que promoveu o ressarcimento de valores a título de indenização dos pagamentos efetuados de férias e rescisão dos empregados da vigência anterior ao Contrato de Gestão nº 141/2018.

Considerando os empregados ainda ativos da vigência anterior ao Contrato de Gestão nº 141/2018, cujos passivos destes empregados estão estimados em R\$ 10.700.000,00 (dez milhões e setecentos mil reais) – Posição Setembro/2024.

Pergunta: Diante das considerações, podemos entender que quando do desligamento destes empregados, por conta do encerramento do Contrato de Gestão nº 141/2018, haverá o ressarcimento do referido passivo trabalhista (estimado em R\$ 10.700.000,00) através de Termo de Ajuste, caso não haja sub-rogação?

RESPOSTA: Considerando se tratar de questionamento referente ao Contrato de Gestão nº 141/2018, estranho ao atual Edital de Chamamento Público, fica prejudicado a resposta. Todavia, questionamento, sobre assunto correlato obteve resposta no relatório divulgado anteriormente no sitio eletrônico da Seleção Pública, disponível em: www.praia grande.sp.gov.br/CHID.

QUESTIONAMENTO 02

Considerando o Item 02 B Impacto Sazonal, do Anexo 01: Apresentou subcapítulo do Plano Operativo mapeando a magnitude de efeito da sazonalidade sobre os indicadores hospitalares e de





Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Secretaria Municipal de Saúde

Estado de São Paulo

serviços ambulatoriais do Complexo e definiu um plano de ação intermitente com pagamento pós-fixado, sugerindo o dimensionamento físico-orçamentário das ações estratégicas que poderiam ser implementadas.

Pergunta: O Plano de Aplicação de Recurso Financeiro a ser apresentado em atendimento ao item 02 B integra o valor de referência do Edital no montante mensal de até R\$ 21.183.628,31?

RESPOSTA: Não integra, por se tratar de Plano a ser apresentado à parte do montante mensal.

QUESTIONAMENTO 03

Considerando o Item 03 C Eficiência alocativa, do Anexo 01:

Apresentou proposta de planejamento operacional acompanhada da qualificação da equipe que responderá tecnicamente pelo funcionamento do serviço, bem como de projeto de expansão dos recursos humanos e serviços para a ampliação das atuais 34 para 50 cadeiras.

Pergunta: O Plano de Aplicação de Recurso Financeiro a ser apresentado em atendimento ao item 03 C integra o valor de referência do Edital no montante mensal de até R\$ 21.183.628,31?

RESPOSTA: Não integra, por se tratar de Plano a ser apresentado à parte do montante mensal.

QUESTIONAMENTO 04

Pergunta: A Secretaria, que acreditamos estar atenta a este momento de rápida transição demográfica e epidemiológica, vem discutindo ajustes na forma de cálculo das metas considerando a situação atual?

RESPOSTA: O Município continua atendendo o dimensionamento presente no Plano Regional da Rede Cegonha. Do exposto, apesar do município atender a este plano, não o impede de, no futuro, elaborar essa eventual revisão à luz da taxa de fecundidade municipal.

QUESTIONAMENTO 05

Anexo IV - Metas Qualitativas do POA 2022

Considerando que as metas estão sujeitas a interferências de variáveis sobre as quais nem sempre se tem controle, a maioria dos Contratos de Gestão firmados entre as OSs com entes públicos definem metas abaixo do parâmetro de 100% como forma de evitar distorções na prestação de conta assistencial.

Pergunta: Considerando que as metas qualitativas do CHID são definidas em 100%, tornando muitas delas inexecutáveis, existe algum plano da SESAP para retificar esta situação?

RESPOSTA: As metas do Plano Operativo são revisadas anualmente, sendo fruto de um consenso entre a Municipalidade e a contratada.



Verificação de assinatura



Código de verificação:

ZIZBJTJL G5PINJTH OQ73HNOL 4KTGEMZM

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site

<https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

